



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 052/2021

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

N°: 67

Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: ENE Comércio e Transporte

Logradouro: Praça Coronel Luiz Coutinho n° 26 Bairro: Centro

Cidade: Guiricema

UF: MG

CEP: 36525-000

TEL 32 3213-022295

CNPJ: 64.209.711/0001-53

Inscrição Estadual: 290678396.00-20

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Procedimento licitatório n° 041/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa de licitação n° 017/2021, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6113	Agenda Semanal, Diária 2019, Modelo: B88; Formato: 14,5x20,5; Cor: Azul; Papel branco 80g; 174 folhas, impressas em cor; Fita Marcador; Picote arredondado	UNID.	8,0000	25,9000	207,20
002	8916	Apagador para quadro negro, com recipiente para depósito de giz, tamanho padrão de ótima qualidade, caixa com apagador	UNID.	30,0000	4,9900	149,70
003	8917	Apagador quadro branco, tamanho padrão que não mancha	UNID.	5,0000	5,9900	29,95
004	6115	Borracha branca cx. C / 40 unidades	CX	6,0000	14,9000	89,40
005	7293	Caderno Brochurão sem pauta com 60 folhas Cx. Com 100 unidades do padrão de qualidade Jandaia ou outro comprovadamente superior ou similar.	CX	3,0000	319,0000	957,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

006	8921	Caderno de Cartografia em espiral de 48 folhas do padrão de qualidade jandaia ou outro comprovadamente superior ou similar.	CX	100,0000	3,3500	335,00
007	8914	Caderno Pautado 1/4 Pequeno com 48 Folhas	UNID.	300,0000	1,5700	471,00
008	8915	Caneta Esferográfica azul escrita fina (07) caixa com 100 unidades	CX	2,0000	84,0000	168,00
009	5269	Canetinha Hidrocolor Jogo com 12 cores, Ponta fina	UNID.	100,0000	4,9000	490,00
010	8872	Cola quente em bastão fina.	pacote	5,0000	31,5000	157,50
011	3123	Diário de ciclo bimestral	UNID.	50,0000	9,7000	485,00
012	3124	Diário de registro geral de notas bimestrais	UNID.	15,0000	6,8000	102,00
013	8874	Envelope Ofício medida 11x22cm cor branco - caixa com 1000 unidades.	UNID.	1,0000	89,0000	89,00
014	7318	Envelope Tamanho grande do padrão de qualidade Kraft. Cx c/ 250 unid..	CX	5,0000	86,0000	430,00
015	7317	Estilete; Formato: anatômico; Cabo dotado de ranhuras para um corte firme; Trava de fixação; cabo em plástico; Tamanho: 13cm; Peso: 0.04.	UNID.	36,0000	2,5000	90,00
016	8873	EVA com Gliter Dourado - Folha	UNID.	10,0000	4,8000	48,00
017	8918	Giz branco antialérgico, não tóxico, composição: gipsita desidratada, água e plastificante, caixa com 50 unidades de giz	CX	1,0000	102,0000	102,00
018	8919	Giz colorido antialérgico, não tóxico, composição: gipsita desidratada, água e plastificante, caixa com 50 unidades de giz.	CX	1,0000	139,0000	139,00
019	7347	Lápis de cor sextavado Cx c/ 12 cores, tamanho Grande do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar.	CX	50,0000	4,5900	229,50
020	6165	Lápis Preto nº: 02, grossa com aproximadamente 144 unidades	CX	14,0000	41,2000	576,80
021	7353	Marca texto Fluorescente amarelo Cx. Com 12 unidades. Do padrão de qualidade Piloto ou outro comprovadamente superior ou similar.	CX	5,0000	23,1000	115,50
022	7352	Massa de modelar, não tóxica, contém 12 cores, peso 130 gramas.	UNID.	100,0000	4,4900	449,00
023	2798	PAPEL CONTACT TRANSP. 45X65	RL	20,0000	39,6000	792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

024	6184	Papel convite Vergê branco A4 120 gm2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	5,0000	16,1000	80,50
025	6183	Papel convite Vergê creme A4 120 g/m2 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls.	pacote	30,0000	16,1000	483,00
026	8877	Papel fotográfico glossy brilhante 180 gramas A4 de boa qualidade pacote com 50 folhas	CX	3,0000	26,9000	80,70
027	7376	Papel ofício TAM. A4/ 75g/m2 Branco CX. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou similar.	CX	20,0000	192,0000	3.840,00
028	8878	Pincel de quadro branco - Caneta - O marcador devera ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, ou ainda na forma retangular confeccionado em material plástico rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe.	CX	2,0000	14,7000	29,40
029	8879	Pincel Escolar Redondo com 12 uni 120-02. Pelos longos, arranjados de form a compacta, para escola, aquarela, guache, cabo plástico, virola plástico, formato redondo n° 22	CX	10,0000	69,0000	690,00
030	8880	Pincel Escolar Redondo com 12 uni 120-02. Pelos longos, arranjados de form compacta, para escola, aquarela, guache, cabo plástico, virola plástico, formato redondo n° 08	CX	3,0000	19,8000	59,40
031	8881	Quadro de Cortiça 92cmx92cm	UNID.	18,0000	126,9000	2.284,20
032	8882	Tesoura pequena de cortar papel	UNID.	36,0000	2,7000	97,20
033	8920	Tinta Guache atóxica, jogo com 06 cores, potes de 15 ml do padrão de qualidade ou outro comprovadamente superior ou similar	CX	50,0000	4,7000	235,00
034	3719	Tinta para Carimbo (Azul e Preta)	UNID.	5,0000	4,4000	22,00
035	8883	Tinta para pincel de quadro branco, deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, sem deixar manchas, cores vermelha, azul e preta.	UNID.	5,0000	7,4000	37,00
036	4135	TNT c/50 metros Amarelo	RL	5,0000	120,9000	604,50
037	4136	TNT c/50 metros Azul	RL	1,0000	120,9000	120,90
038	4137	TNT c/50 metros Branco	RL	1,0000	120,9000	120,90
039	6192	TNT c/50 metros Laranja	RL	1,0000	120,9000	120,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

040	4138	TNT c/50 metros Verde	RL	1,0000	120,9000	120,90
041	4139	TNT c/50 metros Vermelho	RL	1,0000	120,9000	120,90
Total ==>						15.849,95

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 15.849,95 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária.

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

3.3.90.32.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 23/07/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.6 – O prazo para entrega dos materiais é de 24 horas a partir da entrega da autorização de fornecimento, podendo ser fracionado de acordo com as necessidades da administração.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar à ocorrência a outra parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 02 de Junho de 2021

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

ENE Transporte e Comércio
Jose Gonçalves Fontes Neto

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: